



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0148, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

LEI N.º 0148, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

PL nº 001/2015 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 001/2015

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 82.820,25, por excesso de arrecadação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2015, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Unidade Orçamentária:	0217 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade Executora:	021701 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0011 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Atividade:	2209 – CRAS Estadual
Funcional Programática:	08.244.0011.2209 – CRAS Estadual



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0148, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 13.501,00
	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 104,00
	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.500,00

Fonte de Recurso	02 - Estado	R\$ 44.105,00
------------------	-------------	---------------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0217 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade Executora: 021701 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Atividade: 2210 – CRAS Estadual

Funcional Programática: 08.244.0011.2209 – Piso Atenção Básica

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 31.814,50
	3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.900,70

Fonte de Recurso	02 - Estado	R\$ 38.715,20
------------------	-------------	---------------

Total Do Crédito Especial R\$ 82.820,25

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, decorrentes do “Programa Estadual de Proteção social Básica”.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0148, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação com repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, não previsto anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 28 DE JANEIRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 28 de janeiro de 2015.

Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 28 de janeiro de 2015.

LIANE RAMALHO FRAGA

Secretária de Governo